

FILIAÇÃO

É uma relação jurídica, gera direitos e obrigações

- = Vínculo entre quem contribui para a previdência e esta.

Através dela a pessoa passa a ser segurada

- Para os segurados **obrigatórios**, a filiação será **automática** → decorre do exercício de atividade laborativa remunerada
- Para os segurados **facultativos**, a filiação será somente com a **inscrição formalizada** e o efetivo **recolhimento da 1ª parcela** (não pode retroagir) **ATENÇÃO!**
- Idade mínima para filiação =
14 anos → como aprendiz
16 anos → em regra
18 anos → atividades insalubres, perigosas ou noturnas

INSCRIÇÃO

= formalização ou materialização da filiação

- = É o cadastro do segurado e seus dependentes no banco de dados da previdência. (no RGPS)
- No caso do **segurado especial**, a sua inscrição será feita de forma a vinculá-lo a seu respectivo grupo familiar e identificará:
 - Propriedade em que desenvolve sua atividade
 - Município em que reside
 - Pessoa responsável pela unidade familiar
- Em regra, não são consideradas inscrições *post mortem*, salvo do **segurado especial**

Com o exercício de atividade agropecuária ou pesqueira artesanal para fins de subsistência
(Individualmente ou economia familiar)

FILIADOS OBRIGATÓRIOS:

Filiação → Inscrição
1ª 2ª

FILIADOS FACULTATIVOS:

Inscrição → Filiação
1ª 2ª

A filiação compulsória sempre se sobrepõe à facultativa

Quem exercer **atividades concomitantes** remuneradas e sujeitas ao RGPS, será **obrigatoriamente inscrito** em relação a **cada uma das atividades**. **IMPORTANTE!**